



Sumário

Atos da Secretaria de Educação.....	01
Atos da Secretaria de Saúde.....	01

Atos da Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Ratifica a aprovação do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do município de Tabocão, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

O Conselho Municipal de Educação de Tabocão, no uso de suas atribuições a ele conferidas pelo inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e estratégias definidas no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, bem como a Resolução nº CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017;

Considerando que o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou o Documento Curricular do Tocantins elaborado para atender o território tocaninense a partir da Base Nacional Comum Curricular atendendo aos marcos legal da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, preconizando a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum”; Lei Nº 9.394/1996; Lei nº 13.005, de 25/06/2014; Parecer CNE/CP Nº 15/2017, que aprovou no Conselho Nacional de Educação a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Resolução do CNE/CP Nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação desta Base;

Considerando a Resolução nº 024, de 14 de março de 2019, que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Território do Tocantins;

Considerando que o Documento foi elaborado pelo Estado, Municípios, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins em regime de colaboração, produzindo parecer específico sobre a matéria, acompanhado pela Resolução nº 024/19, passou a orientar os

Sistemas Municipais e Estadual de Ensino em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando que o município formalizou sua adesão ao Documento Curricular do Tocantins para implementação do Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental que atende a realidade do Território do Tocantins, compreendendo as aprendizagens necessárias para garantir o direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental;

Considerando que a Resolução nº 24/19 do CEE reconhece que o documento contempla os fundamentos estabelecidos na BNCC com ênfase nos requisitos regionais e locais, bem como atende a abordagem de forma transversal e integradora, os temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas, tais como: o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;

Considerando que o Documento Curricular do Tocantins contempla as propostas curriculares da Educação Infantil assegurando os direitos de aprendizagens e desenvolvimento para bebês (de zero a 1 ano e 6 meses), Crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e para Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), de modo contínuo e progressivo ao longo de toda a educação infantil;

Considerando que o Documento Curricular do Tocantins para o ensino fundamental atende as Áreas de Conhecimento com os componentes curriculares, a saber:

I - Linguagens:

- Componente Curricular de Língua Portuguesa;
- Componente Curricular de Língua Inglesa;
- Componente Curricular de Educação Física;
- Componente Curricular de Arte.

II – Matemática



III - Ciências da Natureza:

a. Componente Curricular de Ciências.

IV- Ciências Humanas:

Componente Curricular de Geografia;

Componente Curricular de História.

V - Ensino Religioso;

Considerando que o Documento Curricular do Tocantins atende a realidade do município,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução ratifica a aprovação do Documento Curricular do Tocantins pelo CEE para o município de Tabocão como documento normativo que compreende um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias para garantir o direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação que compreende as Unidades públicas da Rede e as Privadas.

Parágrafo único - As unidades escolares, no exercício de sua autonomia, previstas nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, reformularão seus Projetos Políticos Pedagógicos de forma a atender todos os direitos e objetivos de aprendizagens, instituídos no Documento Curricular do Território do Tocantins, podendo adotar formas específicas de organização que julgarem necessárias para a sua implementação.

Art. 2º Fica instituído o Documento Curricular do Tocantins como Referencial Curricular a ser implementado no município de Tabocão.

Art. 3º Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Conselho Municipal de Educação em Tabocão - TO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Karlyanne Fonseca de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Tabocão – TO.

Atos da Secretaria de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 34/2020**

PROCESSO N.º 002938/2019

CONTRATO N.º 034/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
CNPJ/MF N.º 11.254.854/0001-10

CONTRATADO: CLINICA MEDICA DR PEDRO ZANINA
LTDA EPP - CNPJ/MF N.º 09.228.056/0001-72.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE
COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL s-500
E DIESEL s-10, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DA
CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO A TODA
FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAO, FUNDOS
MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL, NO EXERCICIO DE 2020.

POR MOTIVO DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA SÉTIMA,
(DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) DO CONTRATO
ORIGINAL, A FIM DE QUE A SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE POSSA UTILIZAR O RECURSO
DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -
BLOCO DE CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19),
PASSANDO A DOTAÇÃO ORIGINAL A SER INCLUÍDA
NOVA DOTAÇÃO, CONFORME O PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO, CONFORME A SEGUIR:

FICHA.....: 000021

ÓRGÃO.....: 000002 FUNDO MUN SAÚDE
DE TABOCÃO

UNIDADE.....: 000001 FUNDO SAÚDE DE
TABOCAO

FUNÇÃO.....: 000010 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.....: 000122 ADMINISTRAÇÃO
GERAL

PROGRAMA.....: 005003 CUIDANDO COM
CARINHO E COMPROMISSO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 MANUT. DAS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO.....: 339030 MATERIAL DE
CONSUMO

Passando também a correr a seguinte rubrica
orçamentária/fonte de recurso:

02.0201.10.302.5003.2071.3.3.9039

ÓRGÃO.....: 000002 FUNDO MUN SAÚDE
DE FORTALEZA DO TABOCÃO

UNIDADE.....: 000201 FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

FUNÇÃO.....: 000010 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.....: 000302 ASSISTENCIA HOSP

AMBULATORIAL
PROGRAMA.....: 005003 CUIDANDO COM
CARINHO E COMPROMISSO
PROJETO/ATIVIDADE: 2071 ENFRENTAMENTO AO
CONRONA VIRUS (CONVID19)
ELEMENTO.....: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0401.00.777 - TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Tabocão/Tocantins, 09 de março de 2020.

Roaseane Rodrigues Melo Nunes
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 34/2020
PROCESSO N.º 00020/2020
CONTRATO N.º 059/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
CNPJ/MF N.º 11.254.854/0001-10

CONTRATADO: POSTO 69 LTDA - CNPJ/MF N.º
00.800.292/0001-47.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE
COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL s-500 E
DIESEL s-10, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DA
CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO A TODA FROTA
DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAO, FUNDOS
MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL, NO EXERCICIO DE 2020.

Por motivo da alteração da dotação orçamentária descrita na
Cláusula Decima Terceira, (Da Dotação Orçamentária) do
contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal da
Saúde possa utilizar o Recurso do SUS provenientes do
Governo Federal - bloco de custeio - Coronavírus (Covid-19),
passando a dotação original a ser substituída pela nova
dotação, conforme o Primeiro Termo de Apostilamento,
conforme a seguir:

FICHA.....: 000021
ÓRGÃO.....: 000002 FUNDO MUN SAÚDE
DE TABOCÃO

UNIDADE.....: 000001 FUNDO SAÚDE DE
TABOCAO
FUNÇÃO.....: 000010 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 ADMINISTRAÇÃO
GERAL

PROGRAMA.....: 005003 CUIDANDO COM
CARINHO E COMPROMISSO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 MANUT. DAS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO.....: 339030 MATERIAL DE
CONSUMO

Passando a correr também com a seguinte rubrica
orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO.....: 000002 FUNDO MUN SAÚDE
DE FORTALEZA DO TABOCÃO

UNIDADE.....: 000201 FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

FUNÇÃO.....: 000010 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000302 ASSISTENCIA HOSP
AMBULATORIAL

PROGRAMA.....: 005003 CUIDANDO COM
CARINHO E COMPROMISSO

PROJETO/ATIVIDADE: 2071 ENFRENTAMENTO AO
CONRONA VIRUS (CONVID19)
ELEMENTO.....: 339030 MATERIAL DE
CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0401.00.777 - TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 0401.00.777 - TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Tabocão/Tocantins, 09 de março de 2020.

Roaseane Rodrigues Melo Nunes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCÃO

**Atenção: Este site mudará de
endereço:**

**Por alteração no nome do município, o
domínio será alterado.**

www.tabocao.to.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração